

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES nº 111/2022-FEG/CTIG

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, por meio da comissão especialmente indicada pelo Conselho Deliberativo do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao CONCURSO PÚBLICO** para a **constituição do Cadastro de Docentes** do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá "Professor Carlos Augusto Patrício Amorim", objetivando a admissão, em caráter temporário, para ministrar aulas que surgirem disponíveis (livres ou em substituição), durante o **ano letivo de 2022**, nos componentes curriculares e grupos de componentes curriculares abaixo discriminados.

### I – Das Funções

1. O docente habilitado no Concurso Público, quando da necessidade, será admitido para exercer a função de Docente de Ensino Médio I (DEM-I) ou Docente de Ensino Médio II (DEM-II), de acordo com sua titulação, conforme segue:

#### 1.1 Docente de Ensino Médio II

a) Ser portador de Licenciatura Plena na área objeto do Concurso Público e no correspondente componente curricular;

b) Ser portador de curso de graduação plena na área objeto do Concurso Público e possuir curso de graduação em Pedagogia ou curso do programa especial de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou, ainda;

c) Ser Portador de curso de bacharelado, fora da área de atuação, porém com curso de pós-graduação na área de atuação e possuir curso de graduação em Pedagogia ou curso do programa especial de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I.

#### 1.2 Docente de Ensino Médio I

a) Ser portador de curso de graduação plena em curso superior na área profissional afim;

b) Ser portador de curso de graduação em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;

c) Ser portador de curso de graduação em curso técnico de nível superior de curta duração relacionado com o componente curricular a atender;

d) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação relacionada com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida, ou, ainda

e) Ser Técnico de Nível Médio na área de atuação.

2. O Concurso Público destina-se à constituição do Cadastro de Docentes dos componentes curriculares ou grupo de componentes curriculares a seguir especificados:

Item	Componente Curricular/Grupo de Componentes Curriculares
01	Automação Industrial; Laboratório de Automação Industrial; Robótica; Sistema de Manufatura Flexível
02	Instrumentação e Controle de Processos; Sistemas Supervisórios; Redes Industriais

3. Ao docente admitido em caráter temporário será atribuída carga horária sob o título de hora-aula excedente.

3.1 A jornada semanal de trabalho é constituída de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica.

3.1.1 O tempo destinado às horas-atividade corresponde a 20% da jornada semanal de trabalho e o docente dele disporá em horário e local de sua livre escolha.

3.1.2 O tempo destinado às horas-atividade específica corresponde a até 20% da jornada semanal de trabalho e o docente dele disporá no local de trabalho.

3.2 O padrão inicial para a função de DEM-I é 9-A, cujo valor da hora-aula, referente ao mês de abril/2022, é R\$ 24,39 (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). O padrão inicial para a função de DEM-II é 11-A, cujo valor da hora-aula é R\$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

3.2.1 O salário será fixado pelo total de horas aula excedentes a ser atribuída ao docente admitido, acrescentando-se as horas-atividade e as horas-atividade específica.

## II – Dos Requisitos de Titulação

### 1. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; LABORATÓRIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; ROBÓTICA; SISTEMA DE MANUFATURA FLEXÍVEL

1.1 Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 16.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 1.6 com Esquema II;

1.2 Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica, Engenharia Eletrônica; Engenharia de Operação – modalidade Eletrônica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Computação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção – modalidade Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Industrial; Tecnologia Mecânica; Tecnologia em Mecânica – modalidade Processos de Produção; Tecnologia em Mecânica – modalidade Automação Industrial;

1.3 Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 1.2;

1.4 Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – modalidade Automobilística, Tecnologia em Eletricidade – modalidade Eletrônica; Tecnologia de Produção; Tecnologia em Mecânica;

1.5 Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 1.2,

1.6 Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica; Eletroeletrônica; Mecatrônica; Informática Industrial; Instrumentação; Automação Industrial, Eletromecânica; Mecânica.

## 2. INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO; LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO; SISTEMAS SUPERVISÓRIOS; REDES INDUSTRIAIS

2.1 Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionados no subitem 22.2 e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 02, de 26/06/97, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial MEC nº 432, de 19/07/71, Esquema I, ou ser portador de curso Técnico de Nível Médio conforme relacionado no subitem 2.6 com Esquema II;

2.2 Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Operação – modalidade Eletrônica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Computação Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção – modalidade Mecânica; Tecnologia Mecânica; Tecnologia em Mecânica – modalidade Processos de Produção; Tecnologia em Mecânica – modalidade Automação Industrial;

2.3 Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas no item 2.2;

2.4 Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração em Tecnologia em Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica – modalidade Automobilística; Tecnologia em Eletricidade – modalidade Eletrônica;

2.5 Matriculado regularmente em curso superior de graduação com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins relacionados com o subitem 2.2,

2.6 Técnico: ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica; Eletroeletrônica; Mecatrônica; Informática Industrial; Instrumentação; Automação Industrial; Eletromecânica.

### III – Das Inscrições

1. As inscrições serão recebidas **das 13 horas do dia 11/04/2022 às 17 horas do dia 22/04/2022**, por meio do preenchimento do formulário online. O link do formulário será disponibilizado no *website* da FEG no endereço: <http://www.feg.unesp.br/#!/concursos/colégio-tecnico/cadastro-docentes-2022/>

1.1. Não serão recebidas inscrições presencialmente.

2. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

3. São condições de inscrição:

3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.2. Ter 18 anos completos na data da admissão;

3.3. Estar com o CPF regularizado;

3.4. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar quite com as obrigações militares;

3.5. Ser eleitor e possuir documento que comprove estar quite com as obrigações eleitorais;

3.6. Ser portador da escolaridade especificada no Capítulo II – Dos Requisitos de Titulação;

4. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, que estará disponível no *website* da FEG no endereço informado no item 1, no qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 3.1 a 3.6.

5. O candidato deverá encaminhar junto com a ficha de inscrição, a cópia do documento de identidade (fazer upload do arquivo no formulário de inscrição).

5.1. Documentos comprobatórios de escolaridade exigidos nos itens 1.1 e 1.2 da Seção I – Das funções, bem como os documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 desta seção, serão apresentados por ocasião da admissão, em data a ser fixada por publicação no DOE.

6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção:  
a) de componente(s) curricular(es) e/ou grupos de componentes curriculares;  
b) do quadro de Escolaridade;

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

8. Atendidos os requisitos previstos no Capítulo II – Dos Requisitos de Titulação deste Edital, o candidato poderá se inscrever em um ou mais componentes curriculares ou grupos de componentes curriculares.

9. O candidato que se inscrever nesta condição assumirá o risco de as provas serem realizadas na mesma data e horário, extinguindo os seus direitos quanto à(s) inscrição(ões) em que for(em) considerado(s) ausente(s).

10. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais referentes a este Concurso Público.

#### IV – Do Instrumento de Avaliação

1. O Concurso Público constará de Prova de Conhecimentos Específicos, que será eliminatória e elaborada com questões formuladas de acordo com o programa disponibilizado no *website* da FEG no endereço: <https://www.feg.unesp.br/#!/concursos/colégio-tecnico/>

#### V – Da Execução do Instrumento de Avaliação

1. A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada nas salas de aula do *campus* da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – FEG/Unesp, localizada à Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 333, Portal das Colinas, Guaratinguetá/SP, na seguinte conformidade:

##### Dia 25/04/2022 – das 19h às 20h

- 1 Automação Industrial; Laboratório de Automação Industrial; Robótica; Sistema de Manufatura Flexível
- 2 Instrumentação e Controle de Processos; Sistemas Supervisórios; Redes Industriais

2. O candidato deverá comparecer ao local onde será realizada a prova 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis nº 2 e borracha macia. Será permitido o uso de calculadora científica sem recursos de programação ou gráficos.

2.1 O candidato deverá apresentar o original de um dos documentos de identidade a seguir especificados:

- a) Registro Geral (RG)
- b) Carteira de Identidade Profissional
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social

d) Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo que possua foto.

2.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3. Não haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

## VI – Do Julgamento do Instrumento de Avaliação

1. A Prova de Conhecimentos Específicos será composta por até 20 (vinte) questões, objetivas, dissertativas ou ambas, e será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.
2. Todas as provas têm a duração de 1h (uma hora)

## VII – Da Habilitação e da Classificação

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos nas Prova de Conhecimentos Específicos.

2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota obtida, obedecida a sequência abaixo, com base, exclusivamente, nas informações prestadas no ato da inscrição:

2.1 Licenciado;

2.2 Graduado;

2.3 Matriculado em curso superior de graduação relacionada com a habilitação profissional a atender e ter cursado, no mínimo, 160 horas em componentes curriculares afins à área pretendida;

2.4 Técnico de Nível Médio na área de atuação.

3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

3.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

3.2 que tiver maior número de filhos;

3.3 casado.

4. Será publicada no DOE a lista de classificação final dos candidatos habilitados.

## VIII – Da Admissão e da Dispensa

1. De acordo com o artigo 5º da Portaria Unesp 623/2002, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário junto ao Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá "Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim", a admissão poderá ser efetuada nas seguintes situações:

a) licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença-adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, observado o disposto no artigo 70 do Estatuto do Magistério de 2º Grau da Unesp.

b) vacância de função no decorrer do ano letivo;

c) aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

d) em substituição a docente designado para outras funções previstas no Estatuto do Magistério de 2º Grau da Unesp;

e) até o final do ano letivo, para aulas remanescentes da redistribuição de aulas;

2. Conforme o artigo 6º da Portaria Unesp 623/2002, o docente admitido em caráter temporário será dispensado pela Administração nas seguintes situações:

- a) ao término do período letivo;
- b) findo o prazo para o qual foi admitido;
- c) com o provimento da função em caráter permanente, mediante concurso público;
- d) antes do término previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório.

3. O candidato a ser admitido em caráter temporário não poderá declinar de parte das horas-aula, quando da sua convocação e posterior admissão.

## **IX – Das Disposições Finais**

1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação da listagem homologada.

2. O resultado do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Comissão designada para proceder o Concurso Público.

3. O candidato poderá solicitar revisão de nota no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

4. Os pedidos de revisão, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Diretor do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá “Prof. Carlos Augusto Patrício Amorim” e não terão efeito suspensivo.

5. Serão indeferidos os pedidos de revisão interpostos que não atenderem aos prazos estabelecidos.

6. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do CTIG-UNESP, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário, nas vagas existentes e as que possam surgir durante o ano letivo de 2022.

7. A partir da data da homologação do Concurso Público, os candidatos aprovados serão convocados por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação final.

8. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no Concurso Público.

10. No ato da admissão, a documentação comprobatória de escolaridade apresentada pelo candidato deverá estar em conformidade com a informação prestada no ato da inscrição.

11. A divergência eventualmente constatada entre os dados informados no ato da inscrição e a documentação apresentada, implicará na desclassificação do candidato e na insubsistência de sua admissão.

12. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão designada para proceder o Concurso Público.

15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16. A inscrição pressupõe o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, implicando na tácita aceitação das normas e condições

do Concurso Público aqui estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

(Processo nº 440/2021-FEG)

Guaratinguetá, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE MATELLI**  
Diretor

Publicado no DOE de 09/04/2022, seção I, p. 492.